

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 417/2015 de 20 de Fevereiro de 2015**

---

Considerando a pretensão do senhor Jorge Miguel Costa Nunes, contribuinte fiscal n.º 226312461, residente Outeiro Alto n.º 22, freguesia das Doze Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, de construir armazém agrícola, com área prevista de 150 m<sup>2</sup>, no prédio sito ao Outeiro Alto, freguesia das Doze Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 637 e com área de 5245,62 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração agropecuária com 24 hectares e efetivo pecuário de 60 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, armazém agrícola, no prédio incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Outeiro Alto, freguesia das Doze Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 637.

27 de janeiro de 2014. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva*.